



COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DA MARINHA,
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES e MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

O Presidente da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 1.507, de 30 de maio de 1995, revalida a presente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO nº 132/2006

conforme Deliberação nº 560 - CONPORTOS, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 16 de dezembro de 2015, à **SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, CNPJ nº 04.335.535/0002-55, situada na Rua Ponta Grossa, nº 256, Colônia Oliveira Machado, Município de Manaus, Estado do Amazonas, por ter revisado o Plano de Segurança Pública Portuária aprovado por esta Comissão Nacional e estar cumprindo as disposições do Capítulo XI-2 da Convenção Solas de 1974 e as diretrizes da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias – Código ISPS, ficando, assim, habilitada para operar com navios graneleiros, empregados no tráfego marítimo internacional.

Esta Declaração está revalidada até 16 de dezembro de 2020, sujeitando-se ao especificado no verso deste documento.

Brasília, 26 de julho de 2016.


SANDRO TORRES AVELAR
Presidente da CONPORTOS